

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Altera a Resolução n. 008/2008 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim/RN - para atualizar as disposições sobre a participação de vereador suplente nas comissões permanentes e sobre a convocação de suplente nos casos de licença ou afastamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 32, § 2º, “h” do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução n. 008/2008 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim/RN - para atualizar as disposições sobre a participação de vereador suplente nas comissões permanentes e sobre a convocação de suplente nos casos de licença ou afastamento.

Art. 2º A Resolução n. 008/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 22.
.....
III -
.....
b) quando o Vereador titular estiver em missão temporária, acima de cento e vinte dias, em interesse do município.
IV -
.....



b) quando o Vereador, por qualquer outro motivo previsto em Lei, for obrigado a se afastar da vereança por prazo superior a cento e vinte dias; e

.....” (NR)

“Art. 23. Em caso de vaga, de investidura nos cargos previstos no art. 45, § 1º, III da Lei Orgânica Municipal, ou nos casos de licença ou afastamento superiores a cento e vinte dias, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente, obedecendo os critérios estabelecidos na legislação eleitoral vigente.

.....

§ 2º Somente após a sua posse no mandato o suplente passará a ter as prerrogativas, atribuições, obrigações e direitos decorrentes da titularidade do mandato de Vereador, observadas as vedações previstas neste Regimento.” (NR)

“Art. 64.

.....

§ 2º

I – o Presidente da Câmara; e

II – o Vereador que não se achar no exercício do mandato.

.....

§ 8º O suplente de Vereador titular não poderá ser eleito para Presidente ou Vice-Presidente de comissão permanente.” (NR)

“Art. 93.

.....

§ 2º Constituída e empossada a nova Mesa, extingue-se o mandato da antiga.

§ 3º O mandato da Mesa eleita dura até constituir-se a nova, cuja eleição é presidida pela Mesa em exercício, salvo no primeiro ano da legislatura.” (NR)

“Art. 94. O suplente de Vereador titular não poderá ser eleito para os cargos da Mesa.

§ 1º (Revogado).” (NR)



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 17 de julho de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA

Presidente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 253A-9F60-A701-4999

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA (CPF 067.XXX.XXX-42) em 21/07/2025 15:12:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/253A-9F60-A701-4999>

Diário Oficial

de Parnamirim - Rio Grande do Norte

INSTITUIDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4698 – PARNAMIRIM, RN, 23 DE JULHO DE 2025 – R\$ 0,50



O PRIMEIRO A AVISAR, O
ÚLTIMO A ABANDONAR!

Ligue **156** ou mande
mensagem

 **(84) 98701-2912**



GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 7.719, DE 23 DE MAIO DE 2025.

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.333,63,
para os fins que especifica e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.333,63 (dezenove mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior os valores constantes no Anexo I, decorrentes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.333,63
02 .071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					19.333,63
	2067	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade			19.333,63
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690400	0001	19.333,63

ORÇAMENTÁRIA: 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Função: 27 – Desporto e Lazer; Sub função: 695 – Turismo; Programa: 0026 – Ação desportiva e de lazer; Ação: 1508 – Realização de festivais voltados para o segmento do turismo cultural do município; Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parnamirim/RN, 12 de Julho de 2025

Gilney Michell Delmiro de Góis

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130/2025 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22.211/2025 CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / 27.918.083 JARBAS FONSECA SILVA inscrita no CNPJ nº 27.918.083/0001-59. OBJETO: O objeto da presente avença consiste na contratação de Jarbas do Acordeon, por meio de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 para 3 apresentações, sendo uma com banda composta por três integrantes no dia 12, 18,19 de julho com banda composta por seis ou mais integrantes inscrita no CNPJ nº 27.918.083/0001-59 para apresentação de Jarbas do Acordeon, por meio de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 para 3 apresentações, sendo uma com banda composta por três integrantes no dia 12, 18,19 de julho com banda composta por seis ou mais integrantes, Parnamirim/RN. VIGÊNCIA: 90 dias a partir da data de sua assinatura UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Ação 1508 – Realização de festivais voltados para o segmento do turismo cultural do município, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000006 Recursos Próprios – Emendas Impositivas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Parnamirim/RN, 12 de julho de 2025

Gilney Michell Delmiro de Góis

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

PORTARIAS

PORTARIA Nº031/2025 – DPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o RECESSO PARLAMENTAR realizar-se-á no período de 18 a 31 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Vereadores **Jonas Monteiro Carlos Godeiro (DR. JONAS GODEIRO)**, **Eurico Shigeyuki dos Santos Shiiki “EURICO DA JAPÃO”**, e **Rodrigo Albuquerque Cruz “RODRIGO CRUZ”**, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Representação Social “Comissão de Recesso Parlamentar”**.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 18 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador/ Presidente

Portaria nº 383/2025 – DRH

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e dentro das prerrogativas existentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Ana Mara Bidart Fernandes da Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Vereador – símbolo: CGV, existente nesta casa, com lotação no gabinete do Vereador Gabriel César de Oliveira Siqueira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2025.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de julho de 2025.

César Augusto de Paiva Maia
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA

Vereador/Presidente

RÁRIKA DE ARAÚJO BASTOS

Vereadora/1ª Vice-Presidente

JOSÉ MICHAEL LUCENA DINIZ

Vereador/2º Vice-Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA

Vereador/1º (primeiro) Secretário

EURICO SHIGEYUKI DOS SANTOS SHIIKI

Vereador/2º (segundo) Secretário

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Altera a Resolução n. 008/2008 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim/RN - para atualizar as disposições sobre a participação de vereador suplente nas comissões permanentes e sobre a convocação de suplente nos casos de licença ou afastamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 32, § 2º, "h" do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução n. 008/2008 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim/RN - para atualizar as disposições sobre a participação de vereador suplente nas comissões permanentes e sobre a convocação de suplente nos casos de licença ou afastamento.

Art. 2º A Resolução n. 008/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22.

III -

b) quando o Vereador titular estiver em missão temporária, acima de cento e vinte dias, em interesse do município.

IV -

b) quando o Vereador, por qualquer outro motivo previsto em Lei, for obrigado a se afastar da vereança por prazo superior a cento e vinte dias; e

(NR)

"Art. 23. Em caso de vaga, de investidura nos cargos previstos no art. 45, § 1º, III da Lei Orgânica Municipal, ou nos casos de licença ou afastamento superiores a cento e vinte dias, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente, obedecendo os critérios estabelecidos na legislação eleitoral vigente.

§ 2º Somente após a sua posse no mandato o suplente passará a ter as prerrogativas, atribuições, obrigações e direitos decorrentes da titularidade do mandato de Vereador, observadas as vedações previstas neste Regimento." (NR)

"Art. 64.

§ 2º

I – o Presidente da Câmara; e

II – o Vereador que não se achar no exercício do mandato.

§ 8º O suplente de Vereador titular não poderá ser eleito para Presidente ou Vice-Presidente de comissão permanente." (NR)

"Art. 93.

§ 2º Constituída e empossada a nova Mesa, extingue-se o mandato da antiga.

§ 3º O mandato da Mesa eleita dura até constituir-se a nova, cuja eleição é presidida pela Mesa em exercício, salvo no primeiro ano da legislatura." (NR)

"Art. 94. O suplente de Vereador titular não poderá ser eleito para os cargos da Mesa.

§ 1º (Revogado)." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 17 de julho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Presidente

EXPEDIENTE

Prefeita Municipal Raimunda Nilda da Silva Cruz
Vice Prefeita Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil Caio César Varela da Silva

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1689
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br